



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – REPUBLICAÇÃO APOIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESÇOS E FANFARRA DO CARNAVAL RIO DOCE 2026

Dispõe sobre a abertura do edital de chamamento público 001/2026 em caráter de republicação de itens desertos do edital de chamamento público 005/2025.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, torna pública a republicação do presente Edital de Chamamento Público, tendo em vista que dois itens do edital original restaram desertos, não havendo apresentação de propostas válidas, nos termos da legislação vigente e conforme as regras e condições estabelecidas neste instrumento.

1. OBJETO

1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto a seleção de Projetos Culturais voltados exclusivamente aos itens que restaram desertos na publicação anterior, destinados a Blocos Carnavalescos e Fanfarras, com a finalidade de promover e fortalecer essas manifestações culturais no evento denominado “Carnaval de Rio Doce 2026”, cujo tema é “Entre Marchinhas e Memórias”, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Rio Doce, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026.

1.2. Serão selecionadas, para apoio financeiro não reembolsável, até 02 (duas) propostas, ou conforme a disponibilidade específica dos itens republicados, desde que apresentadas em conformidade com as exigências e critérios estabelecidos no presente Edital.



2. DOS VALORES

- 2.1. O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 contemplará até 2 (duas) propostas de natureza cultural, seguindo os critérios deste Edital;
- 2.2. O valor total investido será de até R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:
- 2.3. Demonstrativo de valores, número mínimo de integrantes e número de proposta contempladas por categoria:

| Categoria | Valor | Nº mínimo de integrantes | Nº de propostas contempladas | Nº de apresentações |
|-----------|---------------|--------------------------|------------------------------|----------------------------------------|
| A | R\$ 35.000,00 | 100 | 1 | 1 desfile de Escola de Samba |
| C | R\$ 12.000,00 | 10 | 1 | 4 apresentações de 1 h cada - Fanfarra |

- 2.4. Caso o número de projetos culturais habilitados em determinada(s) categoria(s) ultrapasse os limites estabelecidos no subitem 2.1, a classificação seguirá como critério o número de participações do bloco em edições anteriores do Carnaval de Rio Doce, priorizando os blocos que tenham participado em maior número de edições;
- 2.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá remanejar recursos financeiros entre as categorias do subitem 2.2.1, em caso de ausência ou



insuficiência de propostas credenciadas em determinada categoria, respeitando o limite estabelecido no item 2.2.

3. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos recebidos por cada proponente será exclusivamente para custear as despesas diretas necessárias para a participação do Bloco Carnavalesco no Carnaval de Rio Doce, tais como:

- a. Confecção de figurinos e fantasias;
- b. Aquisição de adereços, camisas, uniformes de bateria, assessórios e materiais de decoração para o bloco;
- c. Locação de espaço para construção de carros alegóricos;
- d. Contratação de artistas e grupos musicais;
- e. Aquisição ou Locação de instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e/ou iluminação;
- f. Aquisição de produtos alimentícios;

3.2. É expressamente proibido utilizar os recursos recebidos por meio deste Edital para a aquisição de bebidas alcoólicas ou para o pagamento de despesas com pessoal bem como despesas com manutenção de espaços físicos.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Para efeitos desde Edital, entende-se como proponente, a Pessoa Física ou Jurídica responsável pela representação dos Blocos Carnavalescos e Fanfarras.





- 4.2. Considera-se como proponente exclusivamente à Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída, responsável pela representação dos Blocos Carnavalescos e Fanfarras. A comprovação da natureza sem fins lucrativos deverá ser apresentada por meio de documentação oficial, como estatuto ou contrato social vigente. Não será permitida a participação de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.
- 4.3. Poderão se inscrever:
- 4.3.1. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Rio Doce há no mínimo 02 (dois) anos, representante de Blocos Carnavalescos;
- 4.3.2. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída e em atividade no Município de Rio Doce há no mínimo 02 (dois) anos, cujo objeto social ou finalidade estatutária seja compatível com a representação, promoção, organização, apoio ou desenvolvimento de atividades culturais, especialmente aquelas relacionadas a Blocos Carnavalescos, Fanfarras, manifestações da cultura popular, música, eventos culturais ou atividades congêneres.
- 4.4. A comprovação da compatibilidade do objeto social será realizada por meio da apresentação do estatuto social ou contrato social vigente, devidamente registrado, no qual conste, de forma expressa ou correlata, a finalidade cultural da entidade.



- 5.4. No ato da inscrição os interessados deverão optar em qual modalidade irão atuar e apresentar comprovações, sendo elas:
- 5.5. Categoria A – Agremiação carnavalesca, que já tenha participado da programação oficial de edições anteriores do Carnaval de Rio Doce e que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 5.5.1. Mínimo de 100 (cem) integrantes uniformizados com a camisa do Bloco Carnavalesco e ou fantasias e adereços;
 - 5.5.2. Estandarte (bandeira) contendo arte com o nome do bloco;
 - 5.5.3. Cortejo da concentração do bloco até a Praça Central de Rio Doce acompanhado por carro de som, banda de música, fanfarra ou bateria.
- 5.6. Categoria C – Fanfarra que atenda no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 5.6.1. Mínimo de 10 (dez) integrantes;
 - 5.6.2. Apresentações das seguintes escalas: Apresentações (Matinê das Escolas, Arrastão do Bloco da Melhor Idade, Arrastão de Bloco Caricato)
- 5.7. A inscrição será efetuada mediante a apresentação, pelo interessado, do Formulário de Proposta conforme Anexo I, devidamente preenchido e assinado, além da documentação discriminada nos itens a seguir:
- 5.7.1. PESSOA FÍSICA:



1. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH);
2. CPF e/ou CNH;
3. Comprovante atualizado de endereço;
4. CND Municipal
5. Documentos comprobatórios elencados nos itens 6.3 deste Edital.

5.7.2. PESSOA JURÍDICA:

1. CNPJ;
 2. Documento de Identificação (Cópia do RG e/ou CNH) do representante legal;
 3. CPF e/ou CNH;
 4. CND Municipal
 5. CND Federal
 6. CND Estadual
 7. Ato de constituição da pessoa jurídica ou Estatuto e Ata de posse.
 8. Documentos comprobatórios elencados no item 6.3 deste Edital.
6. Será admitida a inscrição por meio de terceiro, condicionado à apresentação cumulativa de:
1. Procuração com firma reconhecida e especificação de poderes, inclusive quanto outorga à inscrição neste Edital;



2. Documento de identificação (RG, CPF e/ou CNH) do outorgante e do outorgado.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 6.1. Caberá à Comissão de Credenciamento designada Portaria nº 127/2025, de 19 de dezembro de 2025, a análise dos documentos e a habilitação dos proponentes;
- 6.2. Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os critérios estabelecidos no item 5.4 e no Anexo IV, conforme critérios de avaliação a seguir:
 - a. Histórico do Bloco ou fanfarra;
 - b. Participação em edições anteriores;
 - c. Participação de editais, ensaios e/ou outras atividades voltadas à manutenção da cultura carnavalesca ao longo do ano;
 - d. Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
 - e. Conformidade com a programação cultural do evento;
 - f. Estrutura operacional;
- 6.3. A seleção dos inscritos ocorrerá após a conferência da regularidade da documentação apresentada no momento da inscrição;
- 6.4. Será contemplado o projeto que atingir maior pontuação referente a categoria inscrita.

7. DA CONTRAPARTIDA





- 7.1. Todos os Projetos Culturais contemplados no presente Edital deverão realizar a título de contrapartida:
- 7.2. Utilizar a logomarca do Carnaval de Rio Doce em todos os materiais promocionais de divulgação do bloco.
- 7.3. Fazer parte da programação do Carnaval de Rio Doce Edição 2026, seguindo o seguinte cronograma conforme cada categoria:
 - 7.3.1. Categoria A: realizar apresentação em dois dias diferentes, sendo um no desfile principal e outro em uma apresentação no Grito de Carnaval;
 - 7.3.2. Categoria C: atuar durante a programação oficial do Carnaval e promovendo entretenimento (apresentação) durante as seguintes ações: Bloco vai tomar banho, Matinê do Coronel João José, Matinê da Lucília Lobo, Farra da Melhor Idade e Arrastão de Bloco Caricato.

8. DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

- 8.1. Os selecionados ficam condicionados a comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Doce para a devida assinatura do Termo de Concessão, sob pena de perda do direito de concessão de apoio.
- 8.2. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitar aos proponentes classificados documentos complementares.
- 8.3. Caso a Secretaria de Cultura e Turismo solicite documentação



complementar, estes deverão ser apresentados dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito à concessão do apoio financeiro.

9. DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, por meio de depósito bancário em favor do Proponente do projeto, após a assinatura do respectivo Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

9.2. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária:

01.03.03.13.392.0247.2257.3.3.50.41.00

01.03.03.13.392.0247.2258.3.3.90.48.00

01.03.02.13.392.0020.2014.3.3.50.41.00

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Todos os Proponentes que tiverem seus Projetos aprovados e efetivamente executados ficam obrigados a apresentar Prestação de Contas proveniente da execução daqueles;

10.2. A Prestação de Contas deverá ser entregue, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Doce do, no prazo de até 30 dias após o encerramento do Carnaval – Edição 2026, conforme cronograma constante do item 16.1 deste edital.





10.3. Sendo necessário prorrogar a entrega da Prestação de Contas, o Proponente deverá encaminhar pedido formal, por escrito, ao setor responsável, instruído de justificativas fundamentadas, até 2 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final estabelecido no item 11.2;

10.4. No ato da prestação de contas, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios originais.

10.5. A Prestação de Contas deverá ser constituída por todos os documentos listados a seguir:

10.5.1. Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (Notas Fiscais, Recibo de Pagamento de Autônomo ou Cupom Fiscal com os dados do Proponente) sempre emitidos em nome do Proponente;

10.5.2. Lista de todos os integrantes do bloco contendo nome completo, número do documento de identidade e telefone;

10.5.3. Imagens (foto e/ou vídeo) entregues por meio físico (impresso) que demonstre detalhadamente:

- a. o conjunto de foliões com fantasias ou camisetas do bloco carnavalesco;
- b. o estandarte do bloco;
- c. a concentração e o cortejo do bloco até a Praça Central;
- d. a bateria e as alas, quando houver;
- e. a rainha de bateria e casal de mestre-sala e porta-bandeira, quando houver;





- f. outras imagens que julgar pertinente para a efetiva comprovação de realização do projeto.

11. DAS RESPONSABILIDADE

11.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a. Apresentar a programação do Carnaval de Rio Doce Edição 2026 aos proponentes;
- b. Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto do presente Edital;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Projetos;
- d. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, até a data limite de 60 dias após o recebimento das Prestações de Contas.

11.2. O PROPONENTE obriga-se a:

- a. Cumprir a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura.
- b. Participar das reuniões e ensaios preparatórios que forem convocados.
- c. Garantir que todos os integrantes sigam as normas de segurança e comportamento durante o evento.
- d. Utilizar os espaços públicos com responsabilidade, evitando danos ao patrimônio.
- e. Respeitar os horários e locais de apresentação estabelecidos pela organização.





- f. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- g. Permitir o livre acesso dos membros da equipe indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo aos locais de execução das atividades constantes no Projeto Cultural;
- h. Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado;
- i. Apresentar relatório de execução do objeto contendo as atividades desenvolvidas;
- j. Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
- k. Cumprir integralmente as normas e condições estabelecidas neste edital e na Lei Complementar Municipal nº 098 de 13/02/2025 que autoriza o incentivo financeiro.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a participação neste Edital de:

- a. Entidades privadas, com fins lucrativos;
- b. Servidor público municipal ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS





13.1. Deverá ser restituído o valor integral repassado nos casos de:

- a. inexecução do objeto;
- b. falta de apresentação da prestação de contas;
- c. utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d. desaprovação da prestação de contas;
- e. rescisão
do Termo de Concessão, independente da natureza daquela;
- f. a restituições que eventualmente sejam efetivadas deverão ser atualizadas pela SELIC acumulada desde a data em que foi efetivado o repasse pelo Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, no âmbito do Fundo de Cultura;

14.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer obra de propriedade intelectual de terceiros por parte dos blocos selecionados;

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 127/2025, de 19 de dezembro de 2025,

14.4. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste item implicará na exclusão do proponente em qualquer fase do processo seletivo, observado o contraditório e a ampla





defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do disposto no item 16.2 deste Edital.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital;

15. DO CRONOGRAMA

15.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA | DATAS |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Inscrições | 07/01/2026 a 12/01/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar | 13/01/26 |
| Prazo para recurso | 14/01/26 a 15/01/26 |
| Resultado | 16/01/26 |
| Repasse dos recursos aos contemplados | 20/01/2026 |
| Realização do Carnaval | 13/02/2026 a 17/02/2026 |
| Prestação de Contas prazo final | 30/03/26 |
| Emissão do parecer técnico conclusivo da Secretaria Municipal de Cultura | 04/05/26 |

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Quaisquer situações que não esteja prevista no presente edital será resolvida pela Comissão instituída pela Portaria nº 127/2025, de 19 de dezembro de 2025.





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

16.2. A Comissão de Credenciamento reservar-se-á o direito de analisar e avaliar a participação de qualquer pessoa inscrita, caso considere haver descumprimento deste edital.

Rio Doce, 07 de janeiro de 2026.

Karina Lopes Moreira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo





MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - APOIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESÇOS E FANFARRA DO CARNAVAL RIO DOCE 2026.

ANEXO I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO

Pessoa Física

Nome Completo:

Profissão:

Nº RG:

Nº CPF:

Endereço Residencial:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Pessoa Jurídica

Razão Social:

CNPJ Nº:

Ano de constituição do CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone Fixo:

Celular:

WhatsApp:

E-mail:

Nome do Representante legal:

Cargo:

Profissão:

Nº RG:

Nº CPF:

Endereço Comercial:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

PLANO DE TRABALHO



MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

| I. PROJETO CULTURAL: | | |
|--------------------------------------------|---------|-------|
| II. HISTÓRICO: | | |
| III. JUSTIFICATIVA: | | |
| IV. METAS: | | |
| V. DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | |
| Especificação | Unidade | Valor |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| IV. PROPOSTA | | |
| | | |

Assinado por 1 pessoa: KARINA LOPES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/6875-2F38-DAE-C-B75D> e informe o código 6875-2F38-DAE-C-B75D





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - APOIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESÇOS E FANFARRA DO CARNAVAL RIO DOCE 2026.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE

Os representantes do Bloco de Rua _____ participante do Carnaval de Rio Doce, devidamente identificados, vem através desta, nomear _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, seu representante perante o Município/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para os fins do presente Edital, podendo o representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, apresentar prestação de contas, tudo objetivando a participação e fomento na participação das atividades carnavalescas de Rio Doce em 2026.

Rio Doce, _____ de _____ de 202 .

Integrantes do bloco:

(A tabela deve ser preenchida conforme o número mínimo de participantes atribuídos na escolha de cada categorias previstas no edital)

| Nome do integrante | CPF | Assinatura |
|--------------------|-----|------------|
| | | |
| | | |



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - APOIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS E FANFARRA DO CARNAVAL RIO DOCE 2026.

ANEXO III

DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

Rio Doce, de de 202 .

Solicitamos que o repasse financeiro referente ao valor de recurso financeiro decorrente da participação no processo seletivo do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - APOIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESCOS E FANFARRA DO CARNAVAL RIO DOCE 2026, seja depositado na seguinte conta corrente em nome do (a) do proponente:

Proponente:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Atenciosamente,

Representante legal

Assinatura





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026 - APOIO CULTURAL PARA BLOCOS CARNAVALESÇOS E FANFARRA DO CARNAVAL RIO DOCE 2026.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. O BLOCO

| Item | Objeto | Descrição | Pontuação máxima | Pontuação avaliador |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| A | Histórico do bloco: avaliação do histórico do bloco descrito no Anexo I | | | De 1 a 5, sendo 1 o nível de não atendimento do critério e 5 atendimentos pleno do critério |
| B | O Bloco já participou de algum Carnaval de Rio Doce? Descreva e comprove | | | Se sim, 5 pontos. Se não, não pontua. |
| C | O Bloco participou de editais, ensaios e/ou outras atividades voltadas à manutenção da cultura carnavalesca ao longo do ano? Descreva e comprove as ações realizadas. | | | De 1 a 5, sendo 1 o nível de não atendimento do critério; e 5 atendimentos pleno do critério. |



| D | Qualidade do Projeto Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. | | | De 1 a 5, sendo 1 o nível de não atendimento do critério; e 5 atendimentos pleno do critério. |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. PLANO DE TRABALHO | | | | |
| Item | Objeto | Descrição | Pontuação máxima | Pontuação avaliador |
| D | Especificação, a proposta apresentada, da estrutura operacional necessária para a participação do bloco ou fanfarra no Carnaval de Rio Doce Edição 2026 | | | De 1 a 5, sendo 1 o nível de não atendimento do critério e 5 atendimentos pleno do critério |
| E | Conformidade com a programação cultural do evento. | | | Se sim, 5 pontos. Se não, não pontua. |

Observações:

Conclusão e Assinatura:

Comissão Avaliadora:

1:

2:

3:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6875-2F38-DAEC-B75D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KARINA LOPES MOREIRA (CPF 073.XXX.XXX-03) em 07/01/2026 15:26:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/6875-2F38-DAEC-B75D>